



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 357 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI :


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal, Abono de Natal, com exclusão dos professores Municipais, que já têm um período de férias com remuneração integral. O Abono, será na base de um mês de vencimento.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta da verba 4.3.2.1 - Serviço de Energia Elétrica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Amambai, 2 de dezembro de 1965


Alcyr Cerejo Manveller
Prefeito